

30 MAR 2022



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**LEI Nº 2443/2022  
DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 920, de 10 de Julho de 1.989, que 'dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade', bem como altera a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que 'institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e dá outras providências', criando 02 (duas) vagas para o cargo de Diretor, 3 (três) vagas para o cargo de Vice-Diretor, 30 (trinta) vagas para o cargo de Monitor de creche e 45 (quarenta e cinco) vagas para o cargo de Monitor para atender aluno com deficiência.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentadas 02 (duas) vagas para cargo de Diretores, totalizando 18 (dezoito) vagas e 03 (três) vagas para o cargo de Vice-Diretores, totalizando 13 (treze) vagas no Estatuto do Magistério, passando a tabela dos cargos de Diretor e Vice-Diretor anteriormente prevista na Lei Municipal nº 2.262, de 18 de abril de 2018, a vigorar com a seguinte descrição:

<b>Cargo</b>	<b>Remuneração (R\$)</b>	<b>Total nº de vagas</b>
<b>Diretor</b>	Atuação em escolas com até 200 alunos <b>R\$ 6.214,43</b>	<b>18</b>
	Atuação em escolas com 201 ou mais alunos e em escolas de educação integral <b>R\$ 7.344,32</b>	
<b>Vice-Diretor</b>	Atuação em escolas com 201 ou mais alunos, e em escolas de educação integral, com exceção de Centros Municipais de Educação Infantil com até 200 alunos <b>R\$ 6.609,89</b>	<b>13</b>

30 MAR 2022



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 2º** Ficam criadas no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 955/1989 e suas alterações, as seguintes vagas para cargos de provimento efetivo:

I - 30 (trinta) vagas para cargos de Monitor de creche;

II - 45 (quarenta e cinco) vagas cargos de Monitor para atender aluno com deficiência.

**Art. 3º** O Anexo I, do Quadro Permanente, constando o Grupo de Atividades Educacionais, da Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I - QUADRO PERMANENTE**  
**IV - GRUPO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

CLASSE	CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	SÍMBOLOS	CARGA HORÁRIA
I	Monitor de creche	90	I	S-09	40
			II	S-10	
			III	S-11	
I	Monitor para atender aluno com deficiência	80	I	S-09	40
			II	S-10	
			III	S-11	

**Art. 4º** A Lei Municipal nº 920, de 10 de julho de 1.989, que "Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal de João Monlevade", bem como a Lei Municipal nº 955, de 13 de dezembro de 1989, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de João Monlevade", passam a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

3 0 MAR 2022



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de março de 2.022.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2022.

A handwritten signature in black ink, featuring a large, stylized initial 'G' followed by several loops.

**GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO**

Assessor de Governo